



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EP 12/2026 - PROEN/GAB/RE/IFAP	
--------------------------------	--

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA ENADE 2026

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - Ifap, nomeada pela Portaria nº 213/2024 - GAB/RE/IFAP, de 02/02/2024, publicada no DOU de 06/02/2024, Edição 26, Seção 2, página 10, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do Edital que dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Bolsa Monitoria ENADE 2026, destinado à seleção de estudantes dos cursos presenciais de graduação participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) 2026.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Segundo a Resolução nº 10/2013/Consup/Ifap, Art. 1º, a implantação do Programa Monitoria no Ifap tem como principais justificativas:

1. Propiciar uma formação científica, tecnológica e profissional mais ampla e aprofundada ao aluno do Ifap;
2. Ampliar a participação do aluno nas atividades do Instituto;
3. Incentivar no aluno, o interesse pela dedicação ao ensino, pesquisa e extensão;
4. Despertar vocações profissionais; e
5. Possibilitar maior integração dos segmentos no Instituto.

2. DO OBJETO

2.1 O Programa de Monitoria do Ifap constitui uma ação integrante do Programa de Acesso, Permanência e Êxito dos Cursos de Graduação, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, da permanência e do êxito acadêmico dos estudantes.

2.2 O Programa tem por objetivo promover o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, por meio da participação em atividades de monitoria, ampliando os espaços de aprendizagem, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação discente e para a melhoria da qualidade do ensino nos cursos de graduação ofertados pelo Ifap.

2.3 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais do Ifap, inscritos para participação no Enade 2026, para o exercício da função de monitor, observado o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital.

2.4 A participação no Programa de Monitoria pressupõe a concessão de bolsa aos estudantes selecionados, destinada a apoiar o desempenho das atividades de monitoria previstas neste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos do Programa Bolsa Monitoria ENADE 2026:

1. Apoiar as ações institucionais relacionadas ao ENADE;
2. Promover a sensibilização dos estudantes quanto à importância da participação no exame;
3. Contribuir para o fortalecimento da cultura de avaliação institucional;
4. Auxiliar na organização de atividades preparatórias para o ENADE;

5. Incentivar a participação dos estudantes nas ações de formação, simulados, palestras e oficinas;
6. Atuar como multiplicador das informações relativas ao ENADE junto aos colegas de curso;
7. Contribuir para a melhoria dos indicadores de qualidade dos cursos de graduação do IFAP.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos devem atender tanto aos requisitos formais quanto às habilidades necessárias para garantir uma seleção justa e eficaz dos monitores.

4.2 Poderão ser candidatos à bolsa monitoria:

1. Estudantes que estejam regularmente matriculados e com, no mínimo, 70% da carga horária total do curso concluída até a data da inscrição, conforme quadro de vagas (tabela 2) e requisitos solicitados;
2. Estudantes que possuam disponibilidade de horário, conforme previsto neste edital;
3. Estudantes que não possuam vínculo empregatício, inclusive não podendo acumular outra bolsa de qualquer natureza dentro do Ifap.

4.2.1 É vedada a inscrição do candidato em vaga destinada a curso diferente daquele em que esteja regularmente matriculado.

4.3 Os candidatos também devem demonstrar possuir as seguintes habilidades, essenciais para o desempenho eficaz das funções de monitoria:

1. Entender claramente os objetivos do Programa Bolsa Monitoria ENADE e mostrar comprometimento com suas responsabilidades.
2. Capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e consistente, além de possuir conhecimento básico do conteúdo da disciplina pleiteada.
3. Ser proativo na identificação e resolução de problemas, além de demonstrar habilidades de organização e gestão eficaz do tempo.
4. Demonstrar empatia e paciência ao auxiliar outros estudantes, bem como habilidades para trabalhar em equipe e lidar com conflitos de maneira construtiva.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o preenchimento das vagas do Programa Bolsa Monitoria ENADE 2026 serão realizadas de acordo com o Cronograma (item 18), exclusivamente através do preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/u2SimgjCVdCH6Mz9A>.

5.2 Para efetivação da inscrição, os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados, em formato PDF, sendo obrigatória a emissão dos arquivos diretamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP):

- a. Histórico parcial atualizado (Perfil do aluno - Documentos - Histórico Parcial);
- b. Declaração de vínculo (Perfil do aluno - Documentos - Declaração de Vínculo);
- c. Para reserva de vagas PcD: Laudo médico ou declaração da CAPNE, quando houver acompanhamento.

5.3 Durante o preenchimento do formulário de inscrição, os candidatos deverão manifestar concordância com as declarações disponibilizadas, assumindo ciência quanto às informações prestadas e às regras estabelecidas neste edital.

5.4 O formulário de inscrição deverá ser preenchido integralmente, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

5.5 É vedada a inscrição em mais de um código de vaga.

5.6 Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está aqui estabelecido.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será composto por duas etapas:

- a. Etapa I: Análise documental, de caráter eliminatório;

b. Etapa II: Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A), de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 A etapa I, análise documental, de caráter eliminatório, consistirá na conferência da documentação exigida no item 5.2 e nos critérios elencados no item 4.2 deste Edital.

6.2.1 Será eliminado o candidato que:

- a. Apresentar o formulário de inscrição com campos obrigatórios em branco ou preenchidos de forma incorreta;
- b. Deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- c. Apresentar documento falso ou manipulado;
- d. Apresentar documentação incompleta ou ilegível;
- e. Não atender aos requisitos previstos neste Edital;
- f. Inscrever-se em código de vaga destinado a curso diferente daquele em que esteja regularmente matriculado.

6.3 A etapa II, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada com base no Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A), constante no histórico parcial atualizado.

6.3.1 Será considerado para fins de classificação o I.R.A registrado no histórico parcial emitido pelo Suap do Ifap até a data final das inscrições.

6.3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do I.R.A.

6.3.3 Será eliminado o candidato que possuir I.R.A. inferior a 70,0 (setenta).

6.4 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. Maior percentual de integralização do curso;
- b. Maior idade, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- c. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

6.5 Excepcionalmente, quando não houver candidatos inscritos ou classificados para determinada vaga, a Coordenação de Curso poderá indicar estudante para exercer a função de monitor, desde que este:

- I. Atenda a todos os requisitos de participação previstos neste Edital;
- II. Cumpra os critérios acadêmicos exigidos para a monitoria; e
- III. Manifeste formalmente interesse em participar do Programa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente obtida a partir do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

7.2 Serão convocados, para cada código de vaga, os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, observada a ordem de classificação final.

7.2.1 Os demais candidatos classificados, respeitada a ordem de classificação, comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de vigência deste Edital, em caso de desistência, desligamento ou surgimento de novas vagas.

7.3 O candidato que descumprir quaisquer das normas apresentadas, ou ainda, das orientações durante a execução do certame, estará automaticamente eliminado.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar dos candidatos selecionados nas Etapas I e II será divulgado conforme previsto no cronograma deste edital.

8.2 A homologação do resultado final dos candidatos selecionados nos campi será divulgado conforme estipulado no cronograma deste edital.

8.3 Os resultados citados nos itens 8.1 8.2 serão divulgados através de publicação, por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifap.edu.br/index.php/proen>.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Após a publicação, cabe ao candidato o recurso, conforme previsto no cronograma de atividades (item 18), devendo ser realizado, exclusivamente, através do preenchimento do formulário: <https://forms.gle/REu2po8Gm2dWxGQj6>.

9.2 O recurso encaminhado fora do prazo estabelecido será desconsiderado.

10. DO RECURSO FINANCEIRO E DAS BOLSAS

10.1 Neste Edital, o recurso financeiro investido é oriundo da Ação 33.90.18 - Auxílio financeiro ao Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme estabelece a Lei de Diretrizes orçamentárias - LOA.

10.2 O montante investido neste Edital é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), divididos em R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para as bolsas destinadas aos monitores dos curso de licenciaturas e R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para as bolsas destinadas aos monitores dos cursos de Bacharelado e Tecnologia.

10.3 As bolsas de ensino deste Edital destinam-se a apoiar os cursos de graduação presenciais, por meio da concessão de Bolsas de Educação Superior (BES), voltadas a acadêmicos de nível superior de Graduação, conforme a tabela 2.

10.4 A divisão do montante investido neste Edital será realizada conforme Tabela 2.

10.5 A vigência da bolsa será de dois (2) meses, podendo ser prorrogado, conforme disponibilização orçamentária.

10.6 A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

10.6.1 A definição do valor da bolsa considerou a dedicação exigida do estudante monitor, as atividades de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, o acompanhamento dos discentes e as ações desenvolvidas junto ao docente orientador, observando a disponibilidade orçamentária institucional e a valorização da participação discente em atividades acadêmicas.

10.7 A jornada da atividade terá carga horária de 10 (dez) horas semanais, não devendo exceder 4 (quatro) horas diárias.

10.8 As atividades deverão acontecer conforme previsão no Plano de Trabalho do Monitor, desenvolvido em conjunto com a coordenação do curso.

10.9 Durante a vigência da bolsa, o aluno será acompanhado pelo coordenador do seu curso.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

11.1 São atribuições do coordenador de curso:

1. Organizar, em conjunto com o Monitor, as atividades a serem realizadas junto aos discentes.
2. Contribuir com o planejamento e elaboração do Plano de Trabalho do Monitor, o qual deverá conter as atividades que serão desenvolvidas ao longo dos dois meses de vigência;
3. Orientar, supervisionar e acompanhar as atividades do monitor, discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios à sua formação;
4. Apoiar as ações institucionais de mobilização dos estudantes concluintes para participação no ENADE 2026;
5. Divulgar informações referentes ao ENADE 2026 junto aos estudantes do curso;
6. Colaborar na organização e execução de palestras, oficinas, simulados, campanhas e demais ações preparatórias para o ENADE 2026;
7. Incentivar a participação dos estudantes nas atividades promovidas pelo Programa;
8. Assinar o Plano de Trabalho do Monitor;
9. Assinar o Relatório Mensal de Atividades apresentado pelo Monitor, contendo as ações realizadas e a frequência;
10. Encaminhar o Relatório Mensal de Atividades para o Setor de Programas Institucionais (Seprins) da Proen, mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

12.1 São atribuições do monitor:

- a. Ser assíduo, pontual e desempenhar com zelo, ética e responsabilidade suas atividades;
- b. Elaborar, em conjunto com o coordenador, o Plano de Trabalho do Monitor, o qual deverá conter as atividades que serão desenvolvidas ao longo dos dois meses de vigência;
- c. Elaborar, assinar e entregar ao coordenador o Relatório Mensal de Atividades, mensalmente, até o último dia do mês vigente, contendo as ações realizadas e a frequência.
- d. Comparecer às reuniões quando solicitado;
- e. Cumprir a carga horária semanal estipulada a ser realizada no turno ou contraturno, de acordo com a disponibilidade da turma atendida;
- f. Oferecer suporte individualizado aos discentes que apresentem dificuldades, ajudando-os a superar obstáculos específicos no aprendizado;
- g. Acompanhar e auxiliar os discentes em atividades relacionadas ao Enade;
- h. Promover encontros, palestras, orientações e demais atividades relacionadas ao ENADE;
- i. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento técnico-científico, bem como outras formas de aprimoramento.
- j. Apoiar as ações institucionais de mobilização dos estudantes concluintes para participação no ENADE;
- k. Divulgar informações referentes ao ENADE junto aos estudantes do curso;
 - l. Colaborar na organização e execução de palestras, oficinas, simulados, campanhas e demais ações preparatórias para o ENADE;
- m. Colaborar na organização dos laboratórios e demais ambiente de trabalho;
- n. Estabelecer um canal de comunicação claro e constante com os alunos, sendo acessível para responder dúvidas e fornecer orientações adicionais;
- o. Fornecer feedback regular ao coordenador sobre o progresso e dificuldades dos discentes, sugerindo estratégias de intervenção quando necessário.

12.3 A participação no Programa Bolsa Monitoria ENADE 2026 possui natureza eminentemente acadêmica e formativa, não substituindo as atribuições dos servidores do IFAP nem caracterizando vínculo empregatício.

13. DAS VEDAÇÕES AO MONITOR

13.1 São vedados ao monitor:

- a. Elaborar ou corrigir provas e atividades avaliativas;
- b. Atribuir notas e frequência;
- c. Inserir e/ou alterar informações no diário de classe.

14. DA SUSPENSÃO DA MONITORIA E BOLSA

14.1 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a. Quando o monitor não cumprir as atividades da programação;
- b. Quando o monitor, sem justificativa, faltar três vezes consecutivas às atividades programadas;
- c. Quando o monitor, sem justificativa, faltar seis vezes alternadas às atividades programadas;
- d. Quando houver desistência por parte do monitor, que deverá oficializar seu pedido, encaminhando-o à Seprins, em um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2 A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

1. Conclusão do curso de graduação;
2. Desempenho acadêmico insuficiente;
3. Trancamento de matrícula;
4. Desistência da bolsa ou do curso;
5. Abandono do curso;
6. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina do IFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 O candidato aprovado e convocado deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail

- a. Documento oficial de identidade;
- b. CPF;
- c. Comprovante de dados bancários tendo o aluno como titular da conta bancária e com dados de banco, agência e conta legíveis.

15.2 A não apresentação da documentação, na data estabelecida no cronograma deste edital, implica na eliminação do candidato. Neste caso, o candidato subsequente da lista de espera será convocado.

15.3 Os monitores selecionados participarão de uma reunião, com a Comissão do Edital do Programa Bolsa Monitoria ENADE 2026, que orientará acerca das atividades dos monitores. A reunião realizar-se-á conforme cronograma previsto no item 18.

15.4 No ato da admissão, o monitor firmará termo de compromisso para o cumprimento satisfatório das suas atividades.

16. DA CERTIFICAÇÃO

16.1 Receberá certificado emitido pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen) o monitor que:

1. Cumprir integralmente as atribuições previstas no item 12.1;
2. Entregar todos os Relatórios Mensais de Atividades;
3. Entregar o Relatório Final de Atividades, devidamente aprovado pelo professor orientador e pela Coordenação de Curso; e
4. Tiver sua documentação homologada pela Pró-Reitoria de Ensino.

16.2 O aluno que não permanecer na monitoria, durante todo o período da vigência da bolsa, ou ingressar no decorrer desta, terá direito a uma declaração constando o número de horas de atuação na monitoria.

16.3 A carga horária da monitoria poderá ser aproveitada como Atividade Curricular Complementar, de acordo com o previsto no PPC.

17. DAS VAGAS

17.1 Do quantitativo total de vagas disponíveis neste Edital Unificado, 01 (uma) vaga será reservada aos estudantes atendidos pelas Coordenações de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Capne's) dos campi, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

17.1.1 A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PcD) foi estabelecida por analogia ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência no âmbito da Administração Pública Federal, em consonância com os princípios da inclusão, da acessibilidade e da igualdade de oportunidades previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

17.1.2 O candidato que concorrer à vaga reservada deverá anexar, no ato da inscrição, a Declaração de Atendimento Educacional Especializado (AEE), emitida pela Capne do campus, ou laudo médico.

17.2 Do quantitativo total de vagas disponíveis, 02 (duas) vagas serão reservadas aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), mediante autodeclaração.

17.2.1 A reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) foi estabelecida por analogia às políticas públicas de ações afirmativas adotadas pela Administração Pública Federal, especialmente ao percentual previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, visando promover a igualdade de oportunidades, a diversidade e a redução das desigualdades historicamente verificadas no acesso às políticas públicas educacionais.

17.2.2 Para concorrer à vaga reservada prevista neste item, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição de pessoa preta, parda ou indígena (PPI) no formulário eletrônico, selecionando a opção correspondente e confirmando a veracidade das informações prestadas, conforme previsto neste Edital.

17.3 O processo seletivo se destina ao preenchimento de 09 (nove) vagas no IFAP, que serão distribuídas da

seguinte forma:

Tabela 2

Campus	Categoria	Curso	*AC	**PcD	***PPI
Laranjal do Jari	Licenciatura	Ciências Biológicas	01	-	-
Macapá	Licenciatura	Química	01	-	-
		Física	01	-	-
		Letras Portuguesa/Inglês	01	-	-
		Matemática	-	-	01
		Educação Física	01	-	-
		Informática	-	01	-
	Bacharelado	Engenharia Civil	01	-	-
	Tecnologia	Redes de Computadores	-	-	01
Total			06	01	02

* AC = Ampla Concorrência / ** PcD = Pessoa com Deficiência / *** PPI = Preto, Pardo e Indígena

17.3.1 A distribuição das vagas reservadas foi realizada considerando o quantitativo total de vagas ofertadas neste edital. Em razão da existência de apenas uma vaga por código, a definição dos códigos contemplados com as vagas reservadas ocorreu mediante sorteio realizado pela Comissão Organizadora, previamente à publicação deste edital, assegurada a observância dos percentuais estabelecidos.

17.3.2 As vagas reservadas que não forem preenchidas em razão da inexistência de candidatos inscritos na respectiva modalidade de concorrência, da não comprovação dos requisitos para a reserva de vagas, da reprovação em qualquer etapa do processo seletivo ou do descumprimento das exigências previstas neste Edital serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

18. DO CRONOGRAMA

18.1 O cronograma de atividades está disposto na tabela 3.

Tabela 3

Cronograma das Atividades	Data
Publicação do Edital	18/8/2026
Período para a impugnação do Edital	19 a 20/8/2026
Resultado da impugnação do Edital, se houver	21/8/2026
Período de Inscrição	De 25 a 31/8/2026
Análise das etapas I e II	Até 01/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar das etapas I e II	Até 01/09/2026
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar das etapas I e II	02/09/2026
Resultado do recurso das etapas I e II	Até 03/09/2026
Resultado Final e Convocação para a assinatura do termo de compromisso	Até 03/09/2026
Reunião e assinatura do termo de compromisso e entrega dos documentos solicitados no subitem	04/09/2026
Início das atividades de monitoria da licenciatura	04/09/2026
Finalização das atividades de monitoria da licenciatura	04/11/2026
Início das atividades de monitoria de bacharelado e tecnologia	1/11/2026
Finalização das atividades de monitoria de bacharelado e tecnologia	31/12/2026
Prazo máximo para entrega do relatório final	Até 20 dias após a conclusão

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição neste processo seletivo implica ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.2 A Proen poderá deixar de preencher a vaga prevista neste Edital caso não haja candidato(a) com perfil técnico e acadêmico compatível ou seguir as orientações descritas no item 6.5.

19.3 Em caso de desligamento do monitor durante a vigência da bolsa, poderá ser convocado candidato classificado no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação.

19.4 Em caso de desligamento do monitor durante a vigência da bolsa e não havendo candidato classificado no cadastro de reserva, poderá aplicar-se as orientações descritas no item 6.5.

19.5 A relação de compromisso entre o IFAP e o estudante bolsista não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.

19.6 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifap..

19.7 Em caso de eventuais dúvidas, necessidade de esclarecimentos ou orientações o estudante poderá entrar em contato por meio do e-mail pei.proen@ifap.edu.br.

19.8 É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

19.9 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: Pró-Reitoria de Ensino do Ifap”, acompanhado do logotipo da instituição.

19.10 O presente Edital entra em vigor na data de publicação.

19.11 Em situações excepcionais, como emergência sanitária, calamidade pública ou força maior, poderão ser adotadas medidas temporárias de adequação na execução das atividades da bolsa, preservadas as obrigações essenciais previstas neste Edital.

Cristina Coutinho de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 213/2024 - GAB/RE/IFAP
(Assinado eletronicamente)

Comissão responsável pela elaboração do edital e pela condução do processo de seleção do Programa Monitoria
Enade 2026
Portaria nº 1502/2026 - GAB/RE/IFAP
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Coutinho de Oliveira, PRÓ-REITORA DE ENSINO (PROEN/RE/IFAP) - CD0002 - PROEN**, em 18/08/2026 12:16:38.
- **Adriana Valeria Barreto de Araujo, COORDENADOR - FG0001 - COPEI-PROEN**, em 18/08/2026 12:20:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180314

Código de Autenticação: 5c4c0e0a0b

